



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 155/2023, de 17 de Outubro de 2023.

**INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL
DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO
ESTUDO E À LEITURA, A SER REALIZADA
ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO
MÊS DE OUTUBRO NO ÂMBITO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 111, §§ 1º e 3º do Regimento Interno: Fica instituído no Município de Cacimba de Dentro, a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana Municipal de incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura tem como objetivo a publicação de textos de orientação, normatização e incentivo ao estudo e à leitura, assim como a realização das mais variadas atividades de motivação, a exemplo: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas entre outras correlatas.

Art. 3º - Fica autorizado o órgão competente (Seduc) a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO DE CACIMBA DE DENTRO